



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3115 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Decreto Nº 275/2026	1
Decreto Nº 276/2026	1
Decreto Nº 277/2026	2
Decreto Nº 278/2026	2
Portaria Nº 357/2026	3
Publicidade de Extrato de Ata de Registro de Preços	3
PSS Nº 01/2026 – Publicação de Extrato de Contratod e Trabalho	4

Decreto Nº 275/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 3.081,20 (Três Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1091/2025 de 12/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 1091/2025), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.081,20 (Três Mil e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SEC ASSIST SOCIAL POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IGUALDADE RACIAL	
08.106	DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.122.0014.2053	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
819	00900-Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.965,00
08.112	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0014.6055	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
804	10114-Transferências de Outros Programas	1.116,20
	SUBTOTAL	3.081,20
	TOTAL	3.081,20

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais autorizados no artigo primeiro, é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, não previsto no orçamento, de acordo com o Inciso I,

Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.965,00
10114	Transferências de Outros Programas	1.116,20
	TOTAL	3.081,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2026.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Decreto Nº 276/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. MARCELO LEITE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o resultado do Concurso público 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 01 de setembro de 2026, GERSON DINIZ, inscrito no CPF sob o nº 778.XXX.4X9-X3 e RG nº 5XXX785-X/SESP/PR, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3115 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

exercer o cargo de Professor de Educação Física, do quadro de Servidores Efetivos deste Município.

Art. 2º - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga, em 01 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Decreto Nº 277/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1091/2025 de 12/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 1091/2025), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2025	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
203	00107-Salário-Educação	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, no valor de 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

12.361.0009.2025	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
202	00107-Salário-Educação	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
206	00107-Salário-Educação	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2026.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Decreto Nº 278/2026

Súmula: "Dispõe sobre a cessação de cota de benefício de Pensão por Morte em razão do atingimento da idade limite e a redistribuição de cotas aos demais beneficiários".

O Senhor MARCELO LEITE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 356/2007, a cota da pensão será extinta para o pensionista menor de idade ao completar 21 (vinte e um) anos, salvo se inválido;

CONSIDERANDO que o benefício de Pensão por Morte foi concedido por meio do Decreto nº 369/2022, registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob nº 719644/22;

CONSIDERANDO que o beneficiário VINICIUS ANTONELI atingiu a idade limite de 21 (vinte e um) anos para a percepção do benefício de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO a necessidade de cessação da cota-parte do beneficiário que atingiu a idade limite e da consequente redistribuição da respectiva cota entre os demais beneficiários habilitados;

DECRETA:

Página 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3115 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica cessada, a partir de 18 de agosto de 2026, a cota-parte do benefício de Pensão por Morte pertencente ao beneficiário VINICIUS ANTONELI, portador da CIRG nº 13.x81.x3x-0 SSP e inscrito no CPF nº 0x5.0x1.1x9-x9, em razão do atingimento da idade limite de 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Municipal nº 356/2007 - Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guamiranga/PR.

Art. 2º Em decorrência da cessação prevista no artigo anterior, a respectiva cota-parte será redistribuída entre os dependentes remanescentes, passando o benefício de Pensão por Morte concedido pelo Decreto nº 369/2022 a ser pago da seguinte forma:

I – RAÍSSA ANTONELI, menor, portadora da CIRG nº 1x.2x4.x70-x SSP e inscrita no CPF nº 1xx.6x4.2x9-x5, com cota correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, na condição de dependente habilitada.

Art. 3º A redistribuição da cota prevista no artigo anterior produzirá efeitos a partir de 18 de agosto de 2026, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamiranga, em 01 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Portaria Nº 357/2026

Súmula: Dispõe sobre conceder ao servidor público municipal o direito de ausentar-se do serviço e dá outras providências.

O Senhor MARCELO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, Art. 143, inciso III da Lei nº 1108/2026 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guamiranga – PR,

CONSIDERANDO o documento protocolado sob nº 2770/2026,

RESOLVE:

I – Fica concedido o direito de ausentar-se do serviço pelo período de 03 (três) dias consecutivos a partir de 30/08/2026, à servidora municipal ALINE CRISTINA DE SOUZA, Matrícula nº 606711, ocupante do cargo de Assistente Operacional Feminino, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II - Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, durante o período supracitado.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2026, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 01 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Publicidade de Extrato de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA Nº 46/2026

ID. ATA: 46/2026

MODALIDADE: Pregão - Eletrônico Nº 18/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: VAGNER MACHADO DE SOUZA 06005018922, inscrita no CNPJ sob. nº. 18.630.506/0001-40

OBJETO: Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota do Município de Guamiranga/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 487.965,93 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/08/2027



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3115 4 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA Nº 47/2026

ID. ATA: 47/2026

MODALIDADE: Pregão - Eletrônico Nº 24/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: WAGNER GONÇALVES BARBOSA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 16.783.980/0001-86

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Guamiranga/PR, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conforme a necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 58.860,00 (Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/08/2027

BRUNA FERDINANDO

Gestora de Contratos

Port. Mun. Nº 313/2026

PSS Nº 01/2026 – Publicação de Extrato de Contrato de Trabalho

Contrato nº 11/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Guamiranga

Contratado: **HERICLES GONTARZ**

RG nº: 13.XXX.7X3-7/SESP-PR

CPF nº: X95.XXX.019-X0

Cargo: Motorista

Remuneração Mensal: R\$ 2.206,62

Prazo: Vigência de 01/09/2026 a 31/08/2027- Regime Jurídico CLT.

Base legal: Aprovação em Processo Seletivo

Simplificado - PSS nº 01/2026

Guamiranga - PR, 01 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE

Prefeito Municipal